

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.430
de 17 de agosto de 2021.

“ENCERRA O PERÍODO DE RESTRIÇÃO DE PÚBLICO E HORÁRIOS QUE VIGORAVAM DURANTE A QUARENTENA INSTITUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, que institui novas medidas no tocante ao retorno seguro das atividades;

DECRETO

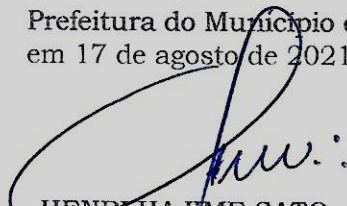
Artigo 1º. Considerando a edição do Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, fica permitido a partir desta data o uso de 100% (cem por cento) da capacidade do local, devendo os locais continuarem com a aplicação rigorosa dos protocolos sanitários, em especial o uso da máscara.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento permanecerá das 06 às 23 horas, nos termos da legislação municipal.

Artigo 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 17 de agosto de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo